



<b>PROCESSO</b>	<b>196.331-7/2025</b>
<b>INTERESSADA</b>	<b>ELISA GARCIA</b>
<b>PROCEDÊNCIA</b>	<b>INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SINOP</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO</b>
<b>RELATOR</b>	<b>CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI</b>

### RAZÕES DO VOTO

8. Em consonância com o artigo 3º da Resolução Normativa nº 12/2024 - PP, combinado com o artigo 256 do Regimento Interno deste Tribunal, submeto o presente processo a  **julgamento em bloco**.

9. Compulsando os autos, constato que a Requerente preencheu os requisitos previstos no ordenamento jurídico necessários à concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição.

10. Diante do exposto, **ACOLHO** o Parecer Ministerial nº 2.068/2025, subscrito pelo Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps e, conforme o artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007, **VOTO** no sentido de **JULGAR LEGAL** a planilha de proventos e **REGISTRAR** as Portarias nº 128/2025<sup>1</sup>, 083/2025<sup>2</sup> e 157/2024, todas publicadas no Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 3627, 3594 e 3450, em 09/06/2025, 25/04/2025 e 02/10/2024, respectivamente, que dispõem sobre a concessão de **aposentadoria por tempo de contribuição**, com proventos integrais e paridade, em que figura como interessada a senhora **ELISA GARCIA**, CPF nº 402.464.340-15, servidora efetiva no cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, Classe “B”, Nível “09”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Sinop/MT, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso III e §3º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e artigo 32, incisos I a IV, §§ 1º a 3º da Lei Municipal nº 3.156/2022, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 2024.04.37849P, do PREVISINOP.

11. **É o voto.**

Cuiabá, 02 de dezembro de 2025.

(assinatura digital)<sup>3</sup>  
**CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI**  
Relator

<sup>1</sup> Que retificou a Portaria nº 083/2025

<sup>2</sup> Que retificou a Portaria nº 157/2025

<sup>3</sup> Documento assinado por assinatura Digital baseada em certificado Digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

